

Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - EDITAL DE LICITAÇÃO

Ilustríssima Senhora Pregoeiro (a)

Estado de São Paulo- Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom

Jesus

Processo Administrativo nº 3103/2022

Impugnação do Edital:

A empresa **SANGELO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.787.846/0001-25, com sede na Avenida Wallace Simonsen, 1769 - Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo, neste ato representada por seu representante legal Jean Wladimir Dias, CPF n. 097.294.998-45, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002 (utilizado apenas no caso do pregão), em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

I – TEMPESTIVIDADE.

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 3 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – FATOS.

A subscrevente tem interesse em participar da licitação para registro de preços, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê exigir que o pregão eletrônico para aquisição aconteça pelo menor preço POR LOTE.

III – DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que o Pregão será feito pelo MENORPREÇO POR LOTE.

Todavia o estabelecido não corresponde à Lei de Licitações 8666/93, inciso I, § 1º do artigo

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Neste caso o Lote 3 unem tênis e meias aos quais apesar de serem peças de utilidade íntima, possuem sua fabricação em sua grande maioria **em fábricas distintas devido a complexidade de produção.**

IV – PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito deconstar no Edital que será separado por itens e não lote.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede

Deferimento.

São Bernardo do Campo, 11 de março de 2022

JEAN VLADIMIR
DIAS:09729499
845

Assinado de forma
digital por JEAN
VLADIMIR
DIAS:09729499845
Dados: 2022.03.11
11:04:36 -03'00'

SANGELO INDÚSTRIA
E COMERCIO DE
MEIAS
LTDA:087878460001
25

Assinado de forma digital
por SANGELO INDÚSTRIA
E COMERCIO DE MEIAS
LTDA:08787846000125
Dados: 2022.03.11
11:04:51 -03'00'

Sangelo Fabricação e Comércio de Meias LTDA -
EPP Jean Wladimir Dias
Diretor